

PROJETO DE LEI Nº 202

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito autorizado, a pagar a caixa escolar dos Grupos Escolares do Distrito de Carapicuiba, a importancia de seis mil cruzeiros a cada um num total de doze mil cruzeiros.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da lei orçamentaria vigente, rubrica " Auxilios e Subvenções "

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 19 de setembro de 1953.

Benedito J. L. Tucunduva
Benedito de Lima Tucunduva.